



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Mês das mães - Amor que Conecta

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº ~~01.048008/2026~~

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONFECCOES KACYUMARA LTDA

Endereço: AFFONSO PANSAN Número: 635

Bairro: PARQUE PRIMAVERA Município: AMERICANA UF: SP CEP:13473-620

CNPJ/MF nº: 43.270.628/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/04/2026 a 04/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/04/2026 a 31/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "MÊS DAS MÃES - AMOR QUE CONECTA", a ser realizada pela CONFECCOES KACYUMARA LTDA, no período compreendido entre **(20/04/2026)** a **(04/06/2026)**, para todo o território nacional, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, que preencha todos os requisitos descritos neste Regulamento.

O período de participação está compreendido entre (20/04/2026 às 00h00) até (31/05/2026 às 23h59).

Esta promoção é válida exclusivamente para compras realizadas nas lojas físicas participantes que comercializam produtos da marca Casa K por Kacyumara e que aderirem à campanha, durante o período de participação previsto neste Regulamento.

Para participar, o consumidor deverá realizar compra mínima no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em produtos exclusivamente da marca Casa K por Kacyumara, constantes em um mesmo cupom fiscal emitido dentro do período de participação.

Não serão considerados valores referentes a produtos de outras marcas eventualmente constantes no mesmo documento fiscal.

Para cada cupom fiscal que atinja o valor mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em produtos exclusivamente da marca Casa K por Kacyumara, o participante terá direito a 01 (um) número da sorte, independentemente do valor total da nota fiscal.

O valor excedente ao montante mínimo não será acumulado nem dará direito a números adicionais.

Para que o participante receba novo número da sorte, será necessária a emissão de novo cupom fiscal distinto, que também atinja o valor mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** exclusivamente em produtos Casa K por Kacyumara, não sendo permitida a soma de valores de cupons fiscais diferentes para alcançar o valor mínimo de participação.

Exemplificativamente:

(i) na compra de R\$ 500,00 em produtos Casa K, constantes em um único cupom fiscal, o participante receberá 01 (um) número da sorte;

(ii) na compra de R\$ 1.000,00 em produtos Casa K, constantes em um único cupom fiscal, o participante receberá apenas 01 (um) número da sorte;

(iii) caso realize duas compras distintas, cada uma no valor mínimo de R\$ 500,00 em produtos Casa K, em dois cupons fiscais diferentes, terá direito a 02 (dois) números da sorte, sendo 01 (um) para cada cupom fiscal válido.

Após realizar a compra, o consumidor deverá acessar o QR Code disponibilizado no ponto de venda e efetuar o cadastro no formulário eletrônico da promoção (google forms) dentro do período de participação.

O QR Code será disponibilizado em material impresso entregue pelo vendedor no momento da compra, contendo os campos "Loja" e "Vendedor" previamente preenchidos pelo próprio vendedor responsável pela venda, a fim de garantir a correta identificação para fins de participação na promoção.

Caberá ao vendedor entregar ao cliente o material contendo o QR Code, já identificado com o nome da loja e do vendedor responsável pela venda, possibilitando que o consumidor tenha acesso às informações necessárias para o correto preenchimento do formulário eletrônico.

Para efetivar o cadastro, o participante deverá informar obrigatoriamente:

- nome completo;
- CPF válido;
- endereço de e-mail;
- telefone de contato com DDD;
- nome da loja onde realizou a compra;
- nome do vendedor responsável pela venda;
- Estado;
- Cidade;
- Região correspondente;
- anexar foto legível do cupom fiscal válido emitido dentro do período da promoção.

O participante deverá aceitar os termos deste Regulamento e a Política de Privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A PROMOÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM 03 (TRÊS) SÉRIES REGIONAIS:

Série 0 – Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo

Série 1 – São Paulo Capital, Litoral, Vale do Paraíba, Rio de Janeiro e Minas Gerais

Série 2 – São Paulo Interior, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

O participante concorrerá exclusivamente na série correspondente à loja onde realizou a compra.

A premiação contempla, em cada série, 01 (um) cliente titular do número da sorte apurado e 01 (um) vendedor vinculado à venda correspondente ao número sorteado. A contemplação do vendedor ocorrerá exclusivamente de forma vinculada ao cliente cujo número da sorte tenha sido apurado, não havendo participação ou sorteio independente para vendedores. Por essa razão, é indispensável o correto preenchimento das informações relativas à loja e ao vendedor no momento do cadastro, sendo tais dados utilizados exclusivamente para fins de identificação do vendedor vinculado à venda contemplada.

O número da sorte será único por cadastro e atribuído exclusivamente ao cliente participante. A eventual contemplação do vendedor estará vinculada ao mesmo número da sorte apurado, não havendo geração de número adicional ou distinto para vendedores.

Após a validação do cadastro e do cupom fiscal, **será atribuído ao participante 01 (um) número da sorte gerado de forma aleatória por sistema informatizado, dentro da série correspondente à região da loja onde a compra foi realizada.**

O número da sorte será composto por 05 (cinco) algarismos numéricos (de 00.000 a 99.999).

A identificação da série (0, 1 ou 2) servirá exclusivamente para fins de classificação regional do participante, não integrando o número de 05 algarismos que concorrerá ao sorteio.

O número da sorte atribuído será enviado ao endereço de e-mail informado no momento do cadastro, permitindo ao participante sua consulta e armazenamento para acompanhamento da apuração.

Cada cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, sendo vedado o compartilhamento ou reutilização por outro participante.

Cada CPF poderá cadastrar quantidade ilimitada de cupons fiscais durante toda a promoção, desde que cada cupom fiscal atenda integralmente às regras estabelecidas neste Regulamento, especialmente quanto ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em produtos exclusivamente da marca Casa K por Kacyumara, emitido em documento fiscal distinto e válido.

Não será permitida a soma de valores de cupons fiscais diferentes para atingir o valor mínimo de participação, tampouco o fracionamento artificial de compras com o objetivo de burlar as regras da promoção.

Compras canceladas, devolvidas ou estornadas invalidarão automaticamente a participação correspondente.

O participante é o único responsável pela veracidade e exatidão das informações fornecidas.

O fornecimento de dados falsos, incorretos ou incompletos poderá ensejar sua desclassificação imediata, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

A Promotora não se responsabiliza por cadastros não realizados em decorrência de problemas técnicos, falhas de conexão, indisponibilidade do sistema, falta de energia elétrica ou quaisquer eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Em razão de questões técnicas e operacionais, não se garante a total disponibilidade ou continuidade do funcionamento do sistema eletrônico da promoção.

Caso todos os números da sorte de determinada série sejam distribuídos antes do término do período de participação, aquela série será considerada encerrada, permanecendo válidas apenas as participações já confirmadas.

O presente Regulamento estará disponível para consulta durante todo o período da promoção no rodapé do site www.casakoficial.com.br.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

3

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/04/2026 00:00 a 31/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Affonso Pansan NÚMERO: 635 BAIRRO: Vila Bertini

MUNICÍPIO: Americana UF: SP CEP: 13473-620

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	02 (dois) aparelhos iPhone 17 Pro 256GB, novos, lacrados, com garantia de fábrica, sendo: • 01 (um) destinado ao cliente contemplado da Série 0 • 01 (um) destinado ao vendedor vinculado à venda contemplada na Série 0	8.000,00	16.000,00	0	0	1
2	02 (dois) aparelhos iPhone 17 Pro 256GB, novos, lacrados, com garantia de fábrica, sendo: • 01 (um) destinado ao cliente contemplado da Série 1 • 01 (um) destinado ao vendedor vinculado à venda contemplada na Série 1	8.000,00	16.000,00	1	1	2
2	02 (dois) aparelhos iPhone 17 Pro 256GB, novos, lacrados, com garantia de fábrica, sendo: • 01 (um) destinado ao cliente contemplado da Série 2 • 01 (um) destinado ao vendedor vinculado à venda contemplada na Série 2	8.000,00	16.000,00	2	2	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	48.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os registros válidos serão incluídos em banco de dados da promoção, com os respectivos números da sorte gerados de forma aleatória, por meio de sistema informatizado.

Serão emitidas 03 (três) séries, numeradas 0, 1 e 2, correspondentes às divisões regionais previstas neste Regulamento.

Cada série será composta por 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis, numerados de 00.000 a 99.999.

Em cada série serão contemplados:

- 01 (um) cliente titular do número da sorte apurado;
- 01 (um) vendedor vinculado à venda correspondente ao número sorteado.

A apuração ocorrerá no dia 04/06/2026, às 14h00, na sede da Promotora, com base no resultado da Extração da Loteria Federal do dia 03/06 /2026.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeito de apuração do resultado desta promoção, a Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração por Série:

A definição do número contemplado em cada série será feita com base nos algarismos simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme abaixo:

Série 0:

Será contemplado o participante que possuir o número da sorte coincidente com o número formado pelos 05 (cinco) algarismos da UNIDADE SIMPLES (último dígito) do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Série 1:

Será contemplado o participante que possuir o número da sorte coincidente com o número formado pelos 05 (cinco) algarismos da DEZENA SIMPLES (penúltimo dígito) do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Série 2:

Será contemplado o participante que possuir o número da sorte coincidente com o número formado pelos 05 (cinco) algarismos da CENTENA SIMPLES (antepenúltimo dígito) do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo ilustrativo:

Resultado hipotético da Loteria Federal:

1º prêmio: 32.485

2º prêmio: 45.983

3º prêmio: 37.442

4º prêmio: 18.666

5º prêmio: 22.999

Formação dos números contemplados:

- Série 0 (Unidade simples): 5 – 3 – 2 – 6 – 9 53.269
- Série 1 (Dezena simples): 8 – 8 – 4 – 6 – 9 88.469
- Série 2 (Centena simples): 4 – 9 – 4 – 6 – 9 49.469

Os participantes que possuírem esses números da sorte em suas respectivas séries serão considerados contemplados, desde que atendam integralmente aos critérios deste Regulamento.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou o participante não atender aos critérios de participação, a determinação do contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série.

Na inexistência deste, será considerado o número imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” válido e distribuído.

Um “Número da Sorte” não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma série.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da legislação vigente.

Apuração do Vendedor

Em cada série, após a definição do número da sorte contemplado conforme as regras acima, será identificado o respectivo cadastro no banco de dados da promoção.

O cliente titular do número da sorte apurado será considerado contemplado.

Na sequência, será verificada, no mesmo cadastro, a identificação da loja e do vendedor informados no momento da inscrição.

O vendedor vinculado à venda correspondente ao número da sorte apurado será automaticamente considerado contemplado na respectiva série.

Não haverá sorteio, geração de número da sorte ou apuração independente para vendedores, sendo sua contemplação exclusivamente vinculada ao cadastro do cliente cujo número da sorte tenha sido apurado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção o(a) participante que:

- For pessoa jurídica;
- For pessoa física menor de 18 (dezoito) anos completos na data do cadastro;
- Não estiver regularmente inscrito(a) no CPF/MF ou apresentar CPF irregular;
- For sócio, diretor ou administrador da empresa mandatária;
- For colaborador da CONFECÇÕES KACYUMARA LTDA diretamente envolvido na concepção, organização, operacionalização ou execução desta promoção;
- For funcionário, sócios, representante comercial, preposto ou terceirizado diretamente envolvido na operacionalização desta promoção;
- Realizar o cancelamento, devolução ou estorno da compra que originou o cupom fiscal cadastrado, a qualquer tempo;
- Apresentar comprovante fiscal que não possa ser validado mediante consulta aos órgãos competentes por meio da chave de acesso de 44 dígitos e/ou outros meios de verificação disponíveis;
- Cadastrar cupom fiscal que não atinja o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) exclusivamente em produtos da marca Casa K;
- Tentar somar valores de cupons fiscais distintos para atingir o valor mínimo exigido;
- Realizar fracionamento artificial de compras com o objetivo de burlar as regras da promoção;
- Compartilhar, reutilizar ou cadastrar cupom fiscal já utilizado por outro participante;
- Informar dados incorretos, incompletos, inconsistentes ou que impossibilitem sua identificação e/ou localização;
- Criar condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento;
- Utilizar meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos ou quaisquer ferramentas tecnológicas que possibilitem cadastramentos automáticos ou fraudulentos;
- Solicitar a exclusão de seus dados pessoais e/ou de identificação no período compreendido entre o início da promoção e a efetiva entrega do prêmio, em caso de contemplação.

Serão consideradas válidas apenas as participações registradas e devidamente concluídas no sistema eletrônico da promoção dentro do período de participação previsto neste Regulamento.

Serão igualmente desclassificados os participantes que pratiquem ou incentivem atos de fraude, tentativa de fraude, manipulação de resultados, uso indevido de sistemas ou quaisquer condutas que comprometam a integridade e a regular execução da promoção.

A constatação de indícios ou de fraude comprovada implicará no imediato cancelamento do cadastro.

Após o efetivo contato com o possível contemplado, este terá o prazo de até 72 horas corridas para responder ao contato da Promotora.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome completo e o respectivo Número da Sorte dos contemplados serão divulgados no rodapé do site: www.casakoficial.com.br no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data da apuração.

Os contemplados serão comunicados individualmente por meio dos dados informados no momento do cadastro na promoção, podendo o contato ser realizado por telefone, e-mail ou outros meios disponíveis.

É de exclusiva responsabilidade dos participantes manter seus dados cadastrais atualizados e corretos junto à promotora, não se responsabilizando está por eventual impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias contados da data da apuração.

O contemplado será contatado pelos dados informados no cadastro e terá o prazo de 72 horas corridas para responder ao contato e enviar a documentação solicitada (RG, CPF e comprovante de residência).

O não retorno dentro do prazo implicará em desclassificação e convocação de suplente.

A Promotora não se responsabiliza por eventuais defeitos técnicos, vícios de fabricação ou problemas decorrentes do uso inadequado do produto, sendo aplicável exclusivamente a garantia do fabricante.

A entrega do prêmio será realizada no endereço informado pelo contemplado, por meio de serviço logístico contratado pela Promotora, podendo ocorrer via transportadora, empresa de courier, Correios (SEDEX) ou outro meio equivalente.

Após a confirmação do recebimento do prêmio sem qualquer ressalva, eventuais problemas técnicos, vícios de fabricação ou defeitos deverão ser tratados diretamente com a assistência técnica autorizada do fabricante, nos termos da garantia aplicável, não se responsabilizando a Promotora por danos decorrentes de mau uso, manuseio inadequado ou armazenamento incorreto do produto.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, ser convertidos em dinheiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos termos da legislação vigente, a Promotora recolherá à União o Imposto de Renda à alíquota de 20% sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios, por meio de DARF código 0916, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da apuração.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Poderá participar da promoção qualquer pessoa física que atenda integralmente aos requisitos estipulados neste Regulamento. Os prêmios não poderão, em nenhuma hipótese, ser convertidos em dinheiro, trocados por outros produtos ou serviços, nem substituídos por qualquer outro item. Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, sem qualquer ônus. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal. A divulgação do nome e imagem dos contemplados poderá ser realizada pela Promotora pelo prazo de até 01 (um) ano contado da data da apuração, para fins de divulgação da promoção, sem qualquer ônus adicional. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, inicialmente, dirimidas pela Promotora. Persistindo, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão eventuais reclamações devidamente fundamentadas.

PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Os dados pessoais coletados no âmbito da presente promoção serão tratados com fundamento nos arts. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Os dados serão utilizados exclusivamente para:

- Operacionalização da promoção;
- Identificação e contato dos contemplados;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

No caso dos contemplados, poderão ser solicitados dados adicionais estritamente necessários à validação da identidade, formalização e entrega do prêmio.

Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

O titular poderá exercer seus direitos previstos nos arts. 18 e seguintes da LGPD mediante solicitação enviada para o e-mail: marketingind@kacyumara.com.br.

A promoção será realizada em conformidade com a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972 e demais normas aplicáveis.

A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/02/2026 às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LMR.EXV.KQQ